



## **Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço**

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000  
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES  
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 075/2025**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A SUPRESSÃO DA NECESSIDADE DE FORMAÇÃO EM ÁREA ESPECÍFICA DISPOSTA NO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.057/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

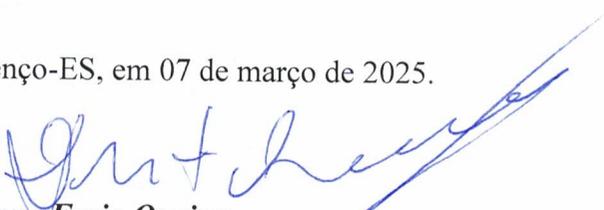
O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Suprime a necessidade de formação em área específica disposta na redação do artigo 2º da Lei Municipal de nº 1.507 de 18 de abril de 2024, passando a vigorar da seguinte forma:

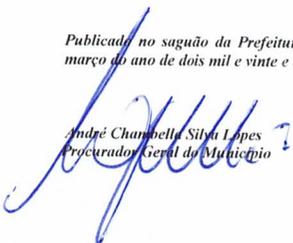
**Art. 2º.** *A Função Gratificada só poderá ser exercida por servidor do quadro efetivo ou contratado em designação temporária da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço e que tenha nível escolar superior.*

**Artigo 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Divino de São Lourenço-ES, em 07 de março de 2025.

  
**Luciano Faria Queiroz**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal no sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (07/03/2025)

  
André Chamblin Silva Lopes  
Procurador Geral do Município